



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP
62790-000

Telefone: (85) 3332.6172 e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL PROGRAD Nº 22/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

LISTA DE ESPERA UNILAB/SISU - EDIÇÃO 2022.2

A Pró-Reitoria de Graduação da Unilab, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital MEC nº 57, de 01 de junho de 2022; na Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018; e no Edital Prograd nº18/2022, de 23 de junho de 2022, torna público o edital de convocação para chamada da lista de espera destinada ao preenchimento de 314 (trezentas e quatorze) vagas novas não preenchidas na Chamada Regular nos cursos de graduação da Unilab, sendo 216 (duzentas e dezesseis) vagas para o Campus da Liberdade, Campus das Auroras e Unidade Acadêmica dos Palmares, no Ceará, e 98 (noventa e oito) vagas no Campus dos Malês, na Bahia, para ingresso no período letivo de 2022.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A chamada de lista de espera de que trata este edital consistirá no aproveitamento de vagas novas não preenchidas na chamada regular da segunda edição do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2022.2, relativo ao Edital Prograd nº 18/2022.

1.2. A Pró-Reitoria de Graduação da Unilab publicará no dia 01/08/2022, o edital e seus anexos, no endereço eletrônico: <https://prograd.unilab.edu.br/sisu-2022-2-ingresso-2022-2/>.

1.3. Poderão concorrer às vagas previstas no item 4.3 deste edital somente os(as) candidatos(as) que tenham concluído o ensino médio e que tenham efetuado manifestação de interesse na lista de espera do SiSU 2022.2.

1.4. Este edital prevê a possibilidade de no máximo 3 chamadas (ver cronograma - item 3.3). Quanto à segunda e à terceira, estas só serão realizadas em caso de disponibilidade de vagas e seja do interesse da administração.

1.5. O ingresso aos cursos de graduação da Unilab, através deste edital, dar-se-á no período letivo 2022.2, com início previsto conforme o calendário universitário disponibilizado no site da Universidade: <https://unilab.edu.br/calendario-academico/>.

Acompanhar o referido link constantemente, pois mudanças podem ocorrer durante o processo.

2. DA CONVOCAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

2.1. A convocação e classificação para chamada da lista de espera terá validade exclusivamente para a pré-matrícula/matrícula com ingresso em 2022.2, em cursos de graduação presencial da Unilab, no Campus das Auroras, Campus da Liberdade e Unidade Acadêmica dos Palmares, no Ceará, e no Campus dos Malês, na Bahia, dentro do limite de vagas, conforme estabelecido no item 4.3, deste edital.

2.2. As listas de convocação, por curso, para chamada da lista de espera, serão compostas de candidatos(as) classificados(as) em ampla concorrência e escola pública, divididos por cotas, não convocados(as) na chamada regular do SiSU 2022.2 e respeitando a ordem de classificação até o limite de vagas ociosas disponíveis.

2.3. Será concedida bonificação de 10% (dez por cento) sobre a nota final para os(as) candidatos(as) que optaram por concorrer às vagas de ampla concorrência com bonificação e tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.4. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente de nota, de acordo com o sistema SiSU.

2.5. O(A) candidato(a) convocado(a) para a chamada da lista de espera, prevista neste edital, caso tenha solicitado a ação afirmativa de bonificação, deverá comprovar, no ato da pré-matrícula, a condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública por meio do histórico do Ensino Médio e conforme anexo IV do edital.

2.6. Deverão realizar a pré-matrícula (ver item 5.1), apenas os(as) candidatos(as) que constam na lista de convocados(as) em cada chamada de lista de espera, conforme cronograma (item 3.3).

2.7. A lista de candidatos(as) aptos que será divulgada informa apenas a classificação geral do(da) candidato(a) por campus, curso e modalidade. Candidatos(as) aptos(as) que não constam na lista de convocados(as), possuem apenas a expectativa de convocação na lista de espera seguinte.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O processo seletivo do qual trata este edital prevê, no máximo, a realização de 3 (três) chamadas de lista de espera de candidatos(as) regularmente inscritos na lista de espera do SiSU/Unilab 2022.2, para o Campus da Liberdade, Campus das Auroras e Unidade Acadêmica dos Palmares, no Ceará, e para o Campus dos Malês, na Bahia, para cada curso.

3.2. Para cada chamada de lista de espera serão publicados os seguintes documentos:

- a) Quadro de vagas disponíveis, por curso e por modalidade de vaga;
- b) Lista nominal dos(as) convocados(as) por curso e modalidade de vagas;
- c) Calendário de pré-matrícula com data e horário;
- d) Link do sistema de pré-matrícula.

3.3. O cronograma do edital de convocação para chamada de lista de espera 2022.2 obedecerá às datas abaixo:

EVENTO		DATA
1ª Chamada de Lista de Espera	Publicação do Edital de Lista de Espera	01 de agosto de 2022
	Convocação de Lista de Espera	01 de agosto de 2022
	Pré-matrícula	02 a 04 de agosto de 2022
	Resultado de Análise de documentação	05 de agosto de 2022
	Matrícula Curricular	08 a 10 de março de 2023
	Início das Aulas	13 de março de 2023
2ª Chamada de Lista de Espera (caso sobrem vagas e seja do interesse da Administração)	Convocação de Lista de Espera	09 de agosto de 2022
	Pré-matrícula	10 e 11 de agosto de 2022
	Resultado de Análise de documentação	12 de agosto de 2022
	Matrícula Curricular	08 a 10 de março de 2023
	Início das Aulas	13 de março de 2023
3ª Chamada de Lista de Espera (caso sobrem vagas e seja do interesse da Administração)	Convocação de Lista De Espera	16 de agosto de 2022
	Pré-matrícula	17 e 18 de agosto de 2022
	Resultado de Análise de documentação	19 de agosto de 2022
	Matrícula Curricular	08 a 10 de março de 2023
	Início das Aulas	13 de março de 2023

4. DAS VAGAS

4.1. Considera-se “vagas novas não preenchidas” aquelas que:

- a) Não foram ocupadas após a chamada regular do SiSU, segundo disposto no Edital Prograd nº18/2022;

4.2. As vagas nas modalidades que não possuem candidatos(as) inscritos(as) na lista de espera serão remanejadas de acordo com o quadro abaixo, conforme art. 15,

da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC:

Destinação do remanejamento das vagas da chamada de lista de espera 2022.2.

GRUPO	DESTINAÇÃO DO REMANEJAMENTO DE VAGAS							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
L1	L2	L6	L5	L10	L9	L14	L13	AC
L2	L1	L6	L5	L10	L9	L14	L13	AC
L5	L6	L2	L1	L10	L9	L14	L13	AC
L6	L5	L2	L1	L10	L9	L14	L13	AC
L9	L10	L14	L13	L2	L1	L6	L5	AC
L10	L9	L14	L13	L2	L1	L6	L5	AC
L13	L14	L10	L19	L2	L1	L6	L5	AC
L14	L13	L10	L9	L2	L1	L6	L5	AC
AC	L2	L1	L6	L5	L10	L9	L14	L13

4.3. As vagas ofertadas para a chamada da lista de espera 2022.2 estão dispostas no quadro de vagas abaixo:

Quadro 1 - Vagas Ociosas para chamada da lista de espera 2022.2.

Local de Oferta	Curso	Turno	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
Ceará	Administração Pública (B)	M/V (Integral)	10	2	5	2	3	-	-	-	-	22
	Agronomia (B)	M/V (Integral)	22	-	-	-	-	-	-	-	-	22
	Enfermagem (B)	M/V (Integral)	9	1	4	1	4	-	-	-	-	19
	Engenharia de Alimentos	M/V (Integral)	20	-	-	-	-	-	-	-	-	20
	Engenharia de Energias (B)	M/V (Integral)	12	-	-	-	-	-	-	-	-	12
	Farmácia	M/V (Integral)	8	1	3	1	3	-	-	-	-	16
	Humanidades (B)	Noturno	39	3	8	4	4	-	-	-	-	58
	Letras - Língua Inglesa (L)	Noturno	8	-	5	1	3	-	-	-	-	17
	Letras - Língua Portuguesa (L)	V/N (Integral)	6	1	3	-	2	-	-	-	-	12
Serviço Social	M/V (Integral)	9	1	4	1	3	-	-	-	-	18	
Bahia	Humanidades (B)	Noturno	39	5	13	5	16	-	-	-	-	78
	Letras - Língua Portuguesa (L)	V/N (Integral)	10	1	5	1	3	-	-	-	-	20
TOTAL												314

Legenda: (AC)- Ampla Concorrência, (B) - Bacharelado, (L) - Licenciatura, (I) - Integral, (N) - Noturno.

L1: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos(as) que, independentemente da renda (art.14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13: Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

4.4. Poderá candidatar-se às vagas de ação afirmativa o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

I. Ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (conforme Portaria Normativa do MEC Nº 16, de 27 de julho de 2011), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II. Para aplicação do disposto neste item, considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Artigo 19, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

III. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este item os(as) candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou filantrópicas.

IV. O não cumprimento das exigências dispostas neste item implicará perda da vaga na UNILAB.

5. DA PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA

5.1. O procedimento de matrícula na Unilab, de acordo com a resolução do Consuni nº 30/2013, de 25/11/2013, acontecerá, necessariamente, em duas etapas:

a) Pré-Matrícula: Em função do contexto de pandemia em que estamos inseridos, a pré-matrícula será realizada de maneira virtual por meio de sistema eletrônico que será disponibilizado nas datas estabelecidas em cronograma (ver cronograma - item 3.3.), no site a seguir: <https://prograd.unilab.edu.br/sisu-2022-2-ingresso-2022-2/>.

I. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão preencher os formulários disponibilizados no link acima e realizar o upload (.pdf) destes no sistema:

- i. Termo de ciência;
- ii. Ficha de Verificação de documentos;
- iii. Pesquisa Censo;

II. Além dos documentos do inciso I - item 5.1 a, os(as) interessados(as) deverão fazer o upload de toda documentação (.pdf) solicitada, de acordo com o exigido na modalidade escolhida. A documentação necessária pode ser visualizada no anexo I do edital publicado no site da Prograd e, também no link: <http://www.prograd.unilab.edu.br/sisu/documentacao-para-pre-matricula/>.

- i. Documentação básica para todas as modalidades;
- ii. Documentação de renda, para modalidades L1, L2, L9 e L10 (Lei nº 12.711/2012);
- iii. Documentação que confirme a condição de pessoa com deficiência para modalidades L9, L10, L13 e L14 (Lei nº 12.711/2012);
- iv. Autodeclaração da condição de preto(a), pardo(a) e indígena para as modalidades L2, L6, L10 e L14 (Lei nº 12.711/2012).
- v. Autodeclaração de que não cursou em nenhum ano do ensino médio em escola particular para todas as cotas e para candidatos(as) que solicitaram bonificação.

III. O não preenchimento dos formulários e a não realização do upload correto da documentação do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal, no ato da pré-matrícula, implicará a perda do direito à vaga no curso.

IV. Todos os dados da documentação inserida no sistema deve ser igual as informações contidas no documento original de forma legível para não acarretar indeferimento da pré-matrícula

V. Informamos que toda a documentação será entregue em formato digital, no entanto, a Unilab se reserva o direito de solicitar a documentação física original e cópia de qualquer candidato(a) à qualquer tempo por interesse da administração.

b) Matrícula Curricular: a matrícula curricular será realizada nas coordenações de curso, nas datas e horários a serem comunicados aos(às) candidatos(as) pré-matriculados(as). É responsabilidade do(a) interessado(a) estar atento(a) aos informes para manter-se atualizado(a).

5.1.1. No caso de impedimento de comparecimento do(a) candidato(a), este(a) pode ser representado(a) por terceiro(a), constituído por meio de procuração, o qual efetuará a pré-matrícula nos termos do item 5.1, e entregará:

I. Procuração, em que constem seus dados pessoais e número de documento de identidade (Conforme anexo II);

II. Documento de identidade original;

III. Documentação do(a) candidato(a) necessária para pré-matrícula, descrita no anexo I;

5.2. O(A) candidato(a) menor de idade poderá ser representado(a) por pai, mãe ou tutor(a) legalmente constituído(a), considerando-se o que consta em documentação de identificação oficial do(a) candidato(a) e/ou documento oficial de tutoria. Nestes casos, deverá ser retido, a documentação de matrícula do(a) candidato(a) e o documento de identidade (original) do(da) representante (RG e CPF).

5.3. A não realização correta do procedimento de pré-matrícula pelo(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal, implicará a perda do direito à vaga no curso.

5.4. Não será permitido o recebimento de documentação de pré-matrícula de candidato(a) ou de seu(sua) representante legal fora do dia e horário previstos no calendário de pré-matrícula.

5.5. Para efetuar a pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário eletrônico que será disponibilizado nos dias previstos no calendário e no cronograma de pré-matrícula, publicado no endereço eletrônico <https://prograd.unilab.edu.br/sisu-2022-2-ingresso-2022-2/> portando a documentação necessária para pré-matrícula, descrita no anexo I deste edital.

5.6. A comprovação para pré-matrícula de candidatos(as) concorrentes com solicitação de bonificação para estudantes, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, dar-se-á mediante apresentação do histórico escolar do ensino médio.

5.7. Os(As) candidatos(as) que obtiveram certificação do Ensino Médio por meio do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos, de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão entregar termo declaratório preenchido e assinado, conforme anexo IV deste edital.

5.8. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer ao edital, sob pena de, caso

selecionado(a), perder o direito à vaga.

CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.9. Os candidatos(as) que optaram por ingressar na universidade na categoria pessoa com deficiência serão convocados pela comissão de verificação para que este ateste a veracidade da condição de pessoa com deficiência e da documentação entregue. Os candidatos(as) serão convocados mediante procedimento organizado e publicado pelo Núcleo de Inclusão, Acessibilidade e Diversidade (NIADI), da Unilab.

Parágrafo único. Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo tendo efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas.

COTAS RACIAIS E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.10. O(A) candidato(a) que optar por uma das modalidades de cotas (pretos e pardos) será convocado(a), conforme cronograma para comparecimento obrigatório e presencial a uma Comissão de Verificação e validação da autodeclaração (procedimento de heteroidentificação), em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNILAB Nº 40 de 20/08/2021. Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo tendo efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas.

5.11. Considera-se procedimento de heteroidentificação a verificação complementar, por terceiros, da condição autodeclarada. No procedimento de heteroidentificação são considerados única e exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato à vaga reservada para pretos e pardos, observados durante sua apresentação à Comissão de Validação, sendo excluído o critério de ancestralidade/ ascendência para a validação.

5.12. As bancas de heteroidentificação são acionadas como uma etapa dos processos seletivos e quando houver denúncias contra possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de graduação e pós-graduação. Os candidatos(as) serão convocados mediante procedimento organizado e publicado pelo Setor de Promoção da Igualdade Racial, da Unilab.

5.13. Não será permitida a mudança de modalidade por nenhum candidato antes, durante ou após a realização da banca.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico da Unilab: <https://prograd.unilab.edu.br/sisu-2022-2-ingresso-2022-2/>.

6.2. A Unilab se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra

comunicação direta com os(as) candidatos(as).

6.3. É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

6.4. O(A) candidato(a) que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos, ou descumprir as normas deste Edital será eliminado(a) e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado(a), bem como estará sujeito à aplicação das penalidades legais cabíveis.

6.5. Ao realizar inscrição, o(a) candidato(a) manifesta conhecimento e concordância com todos os termos deste Edital.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação da Unilab.

Redenção, 01 de agosto de 2022.

Profa. Rosalina Semedo de Andrade Tavares
Pró-reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **ROSALINA SEMEDO DE ANDRADE TAVARES, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 01/08/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0509380** e o código CRC **31D0CB2A**.